COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem 28/2019 propôs o Projeto de Lei nº 110/2019 que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 860.500,00 (oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais).

O referido projeto acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e tem por objetivo a Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, os recursos utilizados serão utilizados para aquisição de um software denominado de SIG (Sistema de informações Geográficas) WEB, bem como para a capacitação de servidores na manutenção do cadastro mobiliário, dentro do novo sistema, com o consequente recadastramento imobiliário em todo município através de georreferenciamento e serviço de campo.

Ressaltamos que a Lei 5.070, de 21 de dezembro de 2017 autorizou a aquisição de uma minicarregadeira e uma miniescavadeira - para a utilização nos mais variados serviços do Município, uma escavadeira hidráulica para utilização junto ao Aterro Sanitário e/ou outros setores do Município e um guindaste a ser utilizado pelos mais variados setores do Município conforme a necessidade, entretanto, restou saldo, que ora o Município solicita autorização para abrir o referido crédito especial.

Em documento de fls.20 do referido projeto, o Senhor Marcelo Giasson, responsável pela Contabilidade do Município, afirma que em sendo possível além da aquisição do software acima, será adquirido mais equipamentos como caminhões e máquinas para a melhoria nos serviços prestados à população.

Após análise da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, bem como dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 9 de abril de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Relator

Claudemir Zanco - PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente